

PORTARIA-SEI Nº 99 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria: Controle de Ponto

O Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A - Ceasa/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa, e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento rigoroso da jornada de trabalho dos servidores, em conformidade com a legislação trabalhista vigente;

CONSIDERANDO o dever de zelar pela disciplina, organização e eficiência no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a elevada demanda de judicializações trabalhistas em desfavor desta Ceasa/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de trabalho para todos os funcionários lotados na administração da Ceasa/RN, no período das 07h00 às 13h00, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para entrada, a fim de se preservar a pontualidade e o bom funcionamento da instituição.

Art. 2º Os funcionários lotados na área de mercado deverão cumprir a escala de serviço estabelecida para sua atividade, observando-se os critérios de pontualidade e registro de ponto obrigatório para todos os servidores.

Art. 3º O registro do ponto deverá ser efetuado exatamente no momento da chegada ao trabalho, assim como no momento da saída, com obediência aos horários estipulados e em conformidade com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º As ausências e/ou atrasos deverão ser devidamente justificados pelo servidor, mediante apresentação dos documentos ou explicações cabíveis à *Divisão de Pessoas e Recursos Humanos - DPRH*.

Art. 5º O controle dos registros de horário de entrada e saída do ponto ficará sob a responsabilidade da *Divisão de Pessoas e Recursos Humanos - DPRH* da Ceasa/RN, que realizará a fiscalização e o acompanhamento diário do cumprimento das jornadas de trabalho, com os devidos lançamentos de falta em folha de pagamento.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará os servidores às medidas administrativas e disciplinares cabíveis, observados os princípios do contraditório e ampla defesa previstos na legislação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no *site* oficial da Ceasa/RN, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Natal/RN, 23 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Matheus Silva de Freitas Galvão
Diretor Presidente
CEASA/RN



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO** registrado(a) civilmente como **MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO - Matr. 248666-0, Diretor Presidente**, em 24/10/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37230801** e o código CRC **3D352BC7**.

